



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100043301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Bruno Duarte da Silva

Nome Fantasia: Bruno Duarte da Silva

CPF/CNPJ: 034.832.563-00

Endereço de Correspondência: Av. Doutor Mendel Steinbruvh, 9925, Pajuçara, Maracanaú – Ceará - 61932-005

Telefone Institucional: (85) 99816-0000

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **19/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xrx-hagd-cej>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): Robson Loiola Sena - **CNPJ/CPF:** 038.044.493-36
Endereço: Rua 17 - 1612 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-170
Telefone: (85) 99664-3999

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, durante o presente ano, celebrou contrato de compra e venda de um veículo Kia Bongo UK 2.5 HD SC, ano 2016, junto à reclamada, sendo o automóvel comercializado na condição de seminovo (usado). Afirma que, no momento da aquisição, foi informado de que o veículo se encontrava em bom estado de conservação, apresentando apenas desgastes naturais decorrentes do tempo de uso.

Informa que a compra foi formalizada mediante recibo, datado de 25/06/2026. Contudo, afirma que não lhe foi fornecida qualquer via do contrato de compra e venda devidamente assinada ou mesmo disponibilizada para sua leitura, tendo assinado apenas o recibo referente à aquisição do veículo, sem receber outros documentos que registrassem integralmente as condições da contratação.

Relata que o veículo foi posteriormente retirado por um familiar de sua confiança, tendo o consumidor, naquele momento, considerando-se satisfeito com a aquisição. Contudo, após aproximadamente 30 (trinta) dias, passou a constatar a existência de defeitos que, segundo afirma, não haviam sido informados no momento da compra.

Alega que o veículo passou a apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento, culminando, posteriormente, no desligamento completo do automóvel. Afirma, ainda, que a corrente de comando também apresentava problemas.

Diante dos diversos vícios apresentados pelo veículo, o consumidor acionou a garantia oferecida pela reclamada. Entretanto, afirma que a empresa se limitou a encaminhar uma fotografia de uma cláusula referente à garantia do produto, por meio da qual tomou ciência de diversas limitações impostas à cobertura.

Ainda assim, solicitou o acionamento da garantia. Em resposta, a reclamada encaminhou um mecânico, que realizou apenas o reparo da corrente de controle, informando que os demais reparos (Bicos injetores e Bomba) não seriam custeados pela empresa, por não estarem contemplados na garantia.

Ressalta o consumidor que o veículo é de suma importância, pois também está relacionado à sua fonte de renda. Em razão da necessidade de utilização do automóvel, dirigiu-se diretamente a uma assistência técnica para realização de diagnóstico e orçamento dos reparos necessários. Após a emissão do respectivo laudo técnico e orçamento, afirma ter despendido o montante de R\$ 9.623,00 (nove mil seiscentos e vinte e três reais) para o conserto do veículo, além de prejuízos decorrente sua renda.



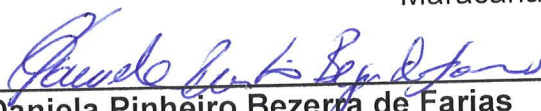
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Informa, ainda, que tentou obter junto à reclamada uma cópia do contrato e dos demais documentos relacionados à compra e venda, porém foi informado de que não possuía contrato. Afirma, também, que os contatos realizados com a empresa não ficaram devidamente registrados, uma vez que a reclamada utiliza a função de "Mensagem Temporária".

Diante dos fatos e da ausência de solução satisfatória, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer o consumidor que a reclamada reconheça a cobertura da garantia e restitua o valor de R\$ 9.623,00 (nove mil seiscentos e vinte e três reais), correspondente às despesas realizadas com o reparo do veículo, bem como forneça cópia integral do contrato de compra e venda e dos demais documentos pertinentes à contratação.

Maracanaú/CE, 18 de Setembro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Sávio Henrique Jorge de Oliveira